### **DECRETO Nº 32.014, DE 31 DE JULHO DE 1990**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mauá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde Jardim Sônia Maria.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Mauá, terreno sem benfeitorias, com área de 1 870,00m2 (hum mil, oitocentos e setenta metros quadrados), situado naquele município e comarca, necessário à construção do Cen tro de Saúde Jardim Sônia Maria, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 95 499/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Situado na Quadra I, do loteamento Jardim Sônia Maria, e partindo-se do ponto A, no alinhamento da Rua Noel Rosa (antiga Rua 609) e situada a 34,00m da Praça Orlando Silva, segue por esse alinhamento, em linha reta, e rumo 17°35'SW pela distância de 34,00m até o ponto B; deste pon to, deflete à direita e segue em linha reta, fazendo divisa com o remanescente do terreno destinado ao sistema de recreio, Praça Orlando Silva, pela distância de 55,00m e rumo 72\*23'03"FW até o ponto C, no alinhamento da Rua Carmem Miranda, (antiga Rua 610); deste ponto, segue pelo al<u>i</u> nhamento dessa rua, com rumo 17º35'49"NE e pela distância de 34,00m até o ponto D; deste ponto, deflete à direita e seque em linha reta, com o rumo 72°23'03"SW, fazendo divisa com os lotes 30 e 29 do loteamento, pela distância de 55,00m até o ponto A, início deste percurso.".

vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990. ORESTES QUÉRCIA

Artigo 2º - Este decreto entrará em

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

31 de Julho de 1990.

### **DECRETO Nº 32.015, DE 31 DE JULHO DE 1990**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel destinado a EEPG "Doutor Pedro Furquim'

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fice a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel sem benfeitorias, localizado no Par que Furquim e destinado a EEPG "Doutor Pedro Furquim", com a área de 9 388,50 m² (nove mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta decimetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proces so PR-10 nº 940/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "1", situado na confluência das Ruas 6 e 18; deste ponto, segue com szimute 250º42' e distância de 79,91 m, confrontando com a Rua 18, até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à direita com azimute de 340º36' e distância de 108,55 m, confrontando com propriedade da Prefe<u>i</u> tura Municipal, até encontrar o ponto "3"; deste ponto, seque em curva na confluência das Avenidas Ibraim Nobre e Presidente Juscelino Kubtechek de Oliveira, percorrendo a distância de 14,05 m, até encontrar o ponto "4"; daí, segue com azimute 72º12' e distância de 65,67 m, confrontando com a Avenida Ibraim Nobre, até encontrar o ponto "5" e daí, segue em curva na confluência da Avenida Ibraim Nobre com a Rua Vitório Sylla, percorrendo a dis perfazendo uma área de 9 388,50 m² (nove mil, trezentos e citen ta e cito metros quadrados e cinquenta decimetros quadrados).". Artigo Zº - Este decreto entrará em

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990. ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado, Secretário da Justiça Carlos Estevam Aldo Martins,

vigor na date de sua publicação.

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de Julho de 1990.

# DECRETO Nº 32.016, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Piracicaba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à Quadra de Esportes da EEPG ''Professora Abigail de Azevedo Grillo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 19 - Fica a FAZENDA DO ESTADO auto rizada a receber, por doação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICARA. terreno sem benfeitorias, com a area de 2.050,92  $m^2$ , situado no  $m_{\underline{u}}$ nicípio e comarca de Piracicaba, nec**essário à Quadra de** Esportes da EEPG "Professora Abigail de Azevedo Grillo", com as medidas e co<u>n</u> frontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 365/87, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem iní cio no ponto O, situado a 18.60 m do cruzamento dos alinhamentos da Avenida Manoel Conceição com Rua Silvio Cervelin; desse ponto. segue pelo alinhamento da Avenida Manoel Conceição, por uma distân cia de 18,60 m, até encontrar o ponto 1, situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Manoel Conceição com Rua Silvio Cervelin: desse ponto, deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Silvio Cervelin, por uma distância de 84.40 m, até encontrar o ponto 2. si tuado no cruzamento da Rua Silvio Cervelin com Avenida João Teodoro; desse ponto, deflete a direita e segue, pelo alinhamento da Avenida João Teodoro, por uma distância de 30,00 m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, segue em linha reta, confrontando com a EEPG "Professora Abigail de Azevedo Grillo", por uma distância de 65,00 m, e por mais 25.00 m. confrontando com o lote nº 8, de propriedade de Luiz Reinal do Abronzo e Vargas, até encontrar o pento 0, inficio da descrição, encerrando uma area de 2.050,92 m² ( dois mil e cinquenta metros e noventa e dois decimetros quadrados )".

Artigo 20 - Este decreto entrarã em vi gor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990. ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

## **DECRETO Nº 32.017, DE 31 DE JULHO DE 1990**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Votorantim, um terreno, sem benfeitorias, situado no Município de Votorantim, necessário à EEPG "Parque Bela Vista/Parque Morumbi''

ORESTES OUÉRCIA. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de  $v_{\underline{o}}$ torantim, um terreno, sem benfeitorias, com a área total de 6 706,00m<sup>2</sup> de formato irregular, situado no Município de Votorantim, necessário à EEPG "Parque Bela Vista/Parque Morumbi",com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-4 nº 4 930/88, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Um terreno de formato irregular, com início de suas divisas no ponto 01 situado a 65,00m da Avenida Secundaria do Plano Diretor, denominada Avenida nº 2 no loteamento Parque Morumbi; desse ponto segue em linha reta na extensão de 50,00m, confrontando com o lote nº 1 da quadra F do mesmo lotea mento até, encontrar o marco nº 02; nesse ponto deflete à direi ta e segue em linha reta na extensão de 38,50m até encontrar o marco nº 03; nesse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta па extensão de 119,20m até encontrar o marconº04, confron tando em toda extensão descrita com o loteamento Parque Bela Vista; nesse ponto deflete à direita e seque em linha reta na extensão de 74,00m até encontrar o marconº05 confrontando com a área de sistema de recreio do loteamento Parque Morumbi; nesse ponto deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 106,00m, confrontando com a Rua nº 07 do mesmo loteamento, até encontrar o marco nº Ol ponto de partida, encerrando uma área total de 6 706,00m<sup>2</sup> (seis mil, setencentos e seis metros quadra-

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

# **DECRETO Nº 32.018, DE 31 DE JULHO DE 1990**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bastos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG "Secção Bonfim'

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo lº - Fica e Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bastos, terreno sem benfeitorias, com a área de 3 000,00 m² (três mil metros quadrados), situado no Município de Bastos, Comarca de Tupã, destinado à construção da EEPG "Secção Bonfim", com as medidas e confrontações constantas do memorial e planta anexos ao processo PR-11 nº 281/85, da Procuradoria R $_{\underline{e}}$ cional de Marilia, a seber: "Tem inicio no ponto "A" denomina

do em planta em anexo, situado a 11,00 m da margem direita da estrada municipal BAS-386 sentido-Bastos-Fiação de Sada Bratac; deste ponto de intersecção com a margem da referida - rodovia dista 313,30 m da intersecção dos alinhamentos das estradas mu nicipais BAS-386 e BAS-187; deste ponto "A" segue em linha reta confrontando com Fiação de Seda Bratac na distência de 50,00 m até o ponto "8"; deste ponto deflete à direita e seque em linha reta confrontando com Prefeitura Municipal de Bastos na distância de 60,00 m sté o ponto \*C"; deste ponto de flete à direita e segue em linha reta confrontando com Prefei tura Municipal de Bastos na distância de 50,00 m até o ponto "D"; deste ponto deflete è direita e segue em linha reta confrontando ainda com Prefeitura Municipal de Bastos na distância de 60,00 m até encontrar o pon≯o "A", perfazendo a superficie de 3 000 00 m² (três mil metros quadrados).". Artigo 2º - Em caso de reversão, a

Fazenda do Estado de São Paulo deverá ser indenizada pelas benfeitorias eventualmente realizadas, mediante avaliação. Artigo 3º - Este decreto entraráen

vicor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990. ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado, Secretário da Justiça Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

#### DECRETO Nº 32.019, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio para a EEPG "Parque CECAP", em Itatiba, e dá outra providência

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia de Desenvol vimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, terreno, sem benfeitories, com a área de 10 669.04 m², situado no Município e Comarce de Itatiba, necessário à construção do prádio para a EEPG "Parque CECAP", com as medidas e confrontações consta<u>n</u> tes do memorial e planta anexos so processo PPI nº 84 359/82, de Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "C", situado no alinhamento da Avenida Benedito de Godoy Camargo; desse ponto, segue, em curva, pelo alinhamento desta Avenida, numa distância de 166,00 m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 17,25 m. até encontrer o ponto #2", situado no alinhamento da Rua Benedito Ernesto de Lima, antiga Rua 36: desse ponto, segue, pelo alinhamento desta Rua, em curva circular, numa distância de 239,26 m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita. nums distância de 17,25 m, até encontrar o ponto "O", onde teve ini cio a presente descrição, encerrando este perimetro a área de 10 669,04  $m^2$  (dez mil, seiscentos e sessenta e nove metros qua drados e quatro decimetros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto na 24 475, de 10 de dezembro de 1 985.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990. ORESTES QUÉRCIA Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça Carlos Estevam Aldo Martins, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

# DECRETO Nº 32.020, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos um terreno sem benfeitorias, situado naquele municí-pio, necessário à EEPG "Flor da Montanha''

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fice a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos um terreno sem benfeitorias, com áres de 7 604.00 metros quadrados, situado no Município e Comerca de Guerulhos, onde foi construída e EEPG "Flor da Montanha", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao pro cesso PPI nº 97 072/86 da Procuradoria do Patrimônio Imobili<u>á</u> rio, a saber: "Iniciam no ponto denominado "A", ponto esse si tuado no alinhemento predial da Rua Dona Tecla tunto so imóvel residencial de nº 57; daí, segue em linha reta perpendic<u>u</u> lar à referida via pública no rumo de NW 32º00' e distância de 149,00 m eté encontrer o ponto "B" próximo eo córrego existe<u>n</u>
2.04 kBC <u>13.8 JS 513 C BI CC</u>
te; deí, deflete à direite no rumo ME<sub>1</sub>53700] je distância, de